



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.18.0000294-5	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.18.0000388-7		Modalidade Licitação: Pregão Presencial	
Objeto: Serviços de Transporte					
Data Celebração: 15/10/2018		Data Publicação no DOE: 19/10/2018		Nº do Instrumento no SIGAP:	
Número do Contrato/Convênio: CONTRATO 035/2018					
Data Início: 15/10/2018		Data Término: 15/10/2019		Nº SRD: 11302.0001.18.0000461-6	
Situação: Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXX					
Responsável pela UA: LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br			Telefone do Responsável pela UA: 7734248640		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 122.800,00			CENTO E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS *** ** *** **		

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	122.800,00	Não	0,00%	APS	11.620.00089/2018	122.800,00

DADOS CREDOR			
Código:	2013107311		
Nome:	S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA		
CPF/ CNPJ:	02.548.313/0001-04	Insc. Estadual:	58197389
Responsável no Credor:	S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	E-mail Responsável:	maxtour@maxtour.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2018	11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903900.0631101427.1	GERAL	122.800,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903900.0631101427.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	10/12/2018	122.800,00



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.18.0000289-9	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.18.0000387-9		Modalidade Licitação: Pregão Presencial	
Objeto: Serviços de Transporte					
Data Celebração: 15/10/2018		Data Publicação no DOE: 19/10/2018		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: CONTRATO 035/2018	
Data Início: 15/10/2018		Data Término: 15/10/2019		Nº SRD: 11302.0001.18.0000462-4 Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXX					
Responsável pela UA: LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br			Telefone do Responsável pela UA: 7734248640		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 122.800,00			CENTO E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS *** ** *** **		

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	122.800,00	Não	0,00%	APS	11.620.00074/2018	122.800,00

DADOS CREDOR						
Código:		2013107311				
Nome:		S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA				
CPF/ CNPJ:		02.548.313/0001-04		Insc. Estadual:		58197389
Responsável no Credor:		S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA		E-mail Responsável:		maxtour@maxtour.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2018	11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903900.0231101566.1	GERAL	122.800,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903900.0231101566.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2018	122.800,00



93

CONTRATO N.º 035/2018

Contrato que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querere, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, e a empresa **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.548.313/0001-04, com endereço na Av. Otávio Santos nº 207, Centro Empresarial Maria Helena, Bairro Recreio, município de Vitória da Conquista – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MARIA ALVES CAIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 01.443.080-02, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 115.727.445-53, residente na Av. Luiz Eduardo Magalhães nº 800, Casa 07, Condomínio Avenida Central Parque, Alto da Boa Vista, município de Vitória da Conquista – BA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 011/2018, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de transporte rodoviário de pessoal, em veículo do Tipo Passeio, com motorista, motorização mínima 1.0, bi-combustível (gasolina e álcool), 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, considerando quilômetros rodados, combustível incluso, para atender às demandas do Setor de Educação à Distância (EAD), Campus de Vitória da Conquista da **CONTRATANTE**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência, na Parte B – Disposições Específicas, do Instrumento Convocatório, e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Lo.



Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

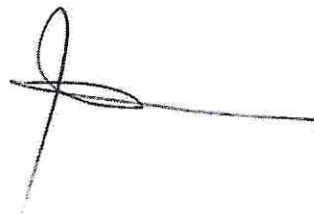
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Subcláusula Única – Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com o material de consumo, salário, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.231.101.566; 0.631.101.427;
- d) Projeto/Atividade: 6907.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias e após atestados a realização dos serviços, pelo setor competente da **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Segunda – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Terceira – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

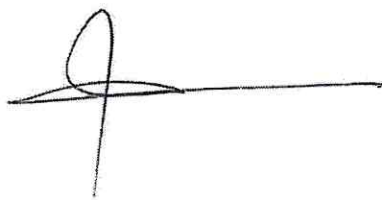
Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B – Disposições Específicas e na Proposta de Preços, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

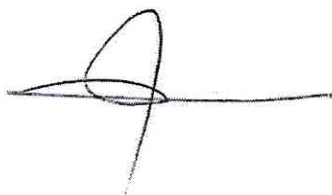
- a) executar os serviços de transporte, de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente Contrato, nos locais, dias e horários determinados;
- b) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



Lo.



- d) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se pelos pagamentos das taxas cobradas;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- f) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) manter o veículo equipado com todos os itens de segurança, exigidos na legislação pertinente (em perfeito estado);
- j) disponibilizar veículos, com, pelo menos, até 02 (dois) anos de fabricação, equipados com ar condicionado, com capacidade mínima 1.0, bi-combustível (gasolina e álcool), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes;
- k) manter os veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene com profissional habilitado, uniformizado e identificado;
- l) dispor de infraestrutura e equipe técnica com profissionais com experiência, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, utilizando equipamentos e materiais apropriados, necessários à realização dos serviços;
- m) disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, assumindo todas as despesas a eles associados, necessárias à realização da operação, tais como: combustíveis, diárias dos motoristas, manutenção preventiva e corretiva, conserto de peças, pneus, impostos e taxas, além das despesas necessárias à substituição do veículo ou do seu condutor, caso necessário;
- n) instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das regras determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- o) dispor de profissional habilitado para prestar apoio técnico, no caso de atendimento de manutenção do veículo;
- p) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- q) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela **CONTRATADA** não terá nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**;
- r) responder por todos os danos e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados;
- s) acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pela **CONTRATANTE**;



- t) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) promover, por sua conta e risco, o transporte dos professores e coordenadores do Setor EAD;
- v) trocar, às suas expensas, o veículo que vier a ser recusado;
- w) providenciar seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros, com cobertura de danos pessoais e materiais, arcando com as despesas de franquia;
- x) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, comprovadas com as autorizações emitidas pela Coordenação do Setor EAD e com os respectivos Diários de Bordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução deste Contrato;
- c) informar com antecedência de 03 (três) dias, através do Setor EAD, quaisquer alterações que porventura ocorram na programação;
- d) proceder a publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

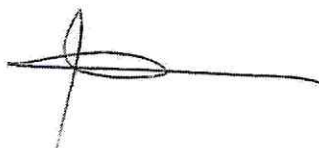
A forma de fornecimento do presente Contrato será o de execução parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Coordenação do Setor EAD e da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.



Lo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Quarta - Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

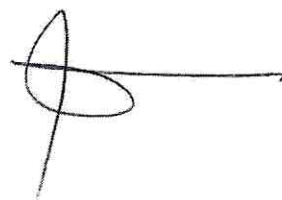
Subcláusula Quinta – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

Subcláusula Sexta – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.



Lo.



Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO


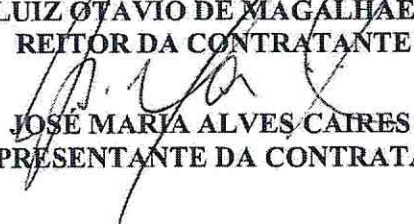
Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

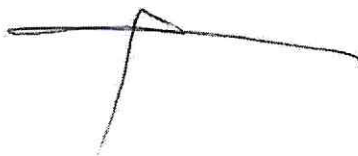
Vitória da Conquista - BA, 15 de outubro de 2018.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONTRATANTE

JOSÉ MARIA ALVES CAIRES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Deniz Almeida Silva
CPF Nº 019242525-03

02. Getúlio
CPF Nº 068.837.315-04



to.



Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA
Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.06066/2018 Número da LID: 11302.0001.18.0000387-9 Exercício: 2018
Forma de Contratação: Pregão Presencial Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 06/09/2018
Número: 11.620PP011/2018
Objeto: Serviços de Transporte

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2018	11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903900.0231101566,1	149.816,00	122.800,00

Fornecedor: 02.548.313/0001-04 - S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
05.12.00.00014250-6	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal	Un	122.800,00	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			122.800,00	

Valor Total: 149.816,00 122.800,00

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA
Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.06087/2018 Número da LID: 11302.0001.18.0000388-7 Exercício: 2018
Forma de Contratação: Pregão Presencial Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 06/09/2018
Número: 11.620PP011/2018
Objeto: Serviços de Transporte

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2018	11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903900.0631101427.1	149.816,00	122.800,00

Fornecedor: 02.548.313/0001-04 - S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
05.12.00.00014250-6	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal	Un	122.800,00	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			122.800,00	
Valor Total:		149.816,00	122.800,00	

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Publicação nº

Data

Atendente

egba

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RES. CONTRATO Nº 035/2018 – UESB / SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA, de transporte rodoviário de pessoal, em veículo do tipo passeio, com motorista, motorização mínima 1.0, bi-combustível (gasolina e álcool), 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, considerando quilômetros rodados, combustível incluso, para atender as demandas do setor de Educação à Distância (EAD), campus de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, conforme o constante no processo SEI nº 072.7555.2018.0002860-17. Valor global estimado R\$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/10/2018.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

